

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1/2020

GESTÃO 2021/2024

A Comissão Eleitoral designada pelo presidente da Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Ceres – ANAPEC, senhor José Prado Fonseca Filho, por meio da Portaria nº 1/2020, de 31 de junho de 2020, constituída pelos seguintes membros: **Raimundo Alves de Araújo** – presidente, **Jair Ferreira da Silva** e **José Rozalvo Andrigueto** e, torna público o Edital que regulamenta a eleição para a próxima Diretoria da ANAPEC composta pelo presidente e três diretores e, para o Conselho Fiscal - constituído por três membros efetivos e três membros suplentes, consoante o disposto nos artigos 18 e 23 do Estatuto da ANAPEC.

1 – DO OBJETO DA ELEIÇÃO

1.1 O Processo Eleitoral tem como objetivo a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ANAPEC, para um mandato de quatro anos, com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2024.

2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1 - O Artigo 13 do Estatuto da ANAPEC estabelece as seguintes condições para as inscrições dos candidatos:

Art. 13 – Só poderão se apresentar como candidatos aos cargos de Diretoria e fiscalização da ANAPEC, os associados que:

- a) Estejam inscritos na ANAPEC, na categoria de Associado Efetivo;*
- b) Estejam em dia com as suas obrigações para com a ANAPEC;*
- c) Possuam probidade reconhecida.*

2.2 – Os membros efetivos do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para mandatos consecutivos, mas poderão compor chapa para a diretoria.

2,3 – Os atuais membros da Diretoria da ANAPEC poderão se candidatar para mais um mandato consoante o que dispõe o artigo 18 do Estatuto.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 – A inscrição de chapa de Diretoria e de candidatos ao Conselho Fiscal será feita mediante preenchimento do requerimento constante do Anexo I e do Anexo II deste edital, dirigido à Comissão Eleitoral, a qual funcionará na sede da ANAPEC, observado os preceitos dos §2º, §3º e §4º do Artigo 14 do Estatuto:

§ 2º Os pedidos de registro de chapas (Diretoria) e candidatos (Conselho Fiscal) deverão, obrigatoriamente, ser subscritos por, pelo menos, 5 (cinco) associados efetivos, no gozo dos seus direitos, podendo a subscrição ser feita pelos próprios candidatos.

§ 3º – As chapas conterão o nome dos candidatos a Presidente (1) e Diretores (3).

§ 4º – É vedado ao associado concorrer em mais de uma chapa ou vaga ao Conselho Fiscal.

3.2 – As inscrições de chapa para Diretoria e de candidato ao Conselho deverão conter o(s) nome(s) do(s) candidato(s), o cargo que está concorrendo e, anexar uma foto ¾ recente e um breve currículo de no máximo cinco (5) linhas.

3.3 – O período para registro da chapa e da candidatura ao Conselho Fiscal será das 8 horas do dia 1º de outubro até às 17 horas do dia 20 de outubro de 2020. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.4 – A inscrição será efetivada mediante o recebimento por e-mail da inscrição da chapa ou dos candidatos para: comissaoeleitoral@anapec.org.br. Só serão considerados válidos os registros que chegarem à Comissão Eleitoral até às 17 horas do dia 20 de outubro de 2020 (terça-feira) e estiverem em consonância com as exigências deste edital.

3.5 - Em caso de não ocorrer o registro de nenhuma chapa interessada em concorrer à vaga da Diretoria e de candidatos ao Conselho Fiscal, no período estabelecido, ou, ainda, não alcance o número de seis (6) candidatos para o Conselho Fiscal, serão aceitas, excepcionalmente, inscrições de chapa para Diretoria e/ou inscrições individuais de candidatos ao Conselho Fiscal, durante a realização da Assembleia, devendo estes, estarem aptos e presentes na mesma.

4. DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1 – Compõem o Colégio Eleitoral todos os Associados Efetivos da ANAPEC, conforme estabelece o inciso I do Artigo 3º:

Art. 3º – O quadro social da ANAPEC será constituído pelas categorias de: associados efetivos e associados especiais.

I – Associados Efetivos: é composta exclusivamente pelos aposentados e pensionistas da Ceres - Fundação de Seguridade Social e, os aposentados das empresas patrocinadoras da Ceres e seus pensionistas que se manifestarem formalmente à Diretoria da Associação o desejo de inscrição como associados;

5. DA ELEIÇÃO E VOTAÇÃO

5.1 – O processo de votação ocorrerá em plataforma eletrônica, disponível para todos os dispositivos (computador, notebook, tablet ou smartphone) com acesso à internet, cabendo à ANAPEC contratar empresa especializada na prestação de serviço de eleição e votação online.

5.2 - O período de votação será das 8 horas de 4 de novembro (terça-feira) às 17 horas até o dia 12 de novembro de 2020 (quinta-feira) ou, excepcionalmente, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme dispõe o item 5.6 desse Edital.

5.3 – Os eleitores, no caso, os associados efetivos, receberão por e-mail, no endereço eletrônico constante do cadastro da ANAPEC e, também, será publicado no site: www.anapec.org.br/processo-eleitoral-da-anapec-2020, as orientações de como votar.

5.4 – Cada eleitor votará em apenas uma chapa para Diretoria e em três candidatos para o Conselho Fiscal;

5.5 – O voto será secreto e, para a Diretoria, será dado à chapa como um todo e para o Conselho Fiscal, o voto será dado ao candidato, individualmente, no total de três (3) titulares e três (3) suplentes, de acordo com o número de votos;

5.6 - Em caso de não ocorrer o registro de nenhuma chapa interessa em concorrer à vaga da Diretoria e nem candidatos ao Conselho Fiscal ou, se houver apenas uma única inscrição de chapa de Diretoria, ainda que tenha registros de candidatos ao Conselho Fiscal, a eleição/aclamação ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária nº 2/2020, que ocorrerá na primeira quinzena de dezembro de 2020, convocada pela Diretoria conforme previsto no § 3º do artigo 6º do Estatuto.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 – Os votos serão apurados pela Comissão Eleitoral até 30 de novembro de 2020, devendo o resultado, após o término dos trabalhos da apuração, ser comunicado à Diretoria da ANAPEC.

6.2 – Em caso de eleição/aclamação em Assembleia Ordinária, os votos serão computados por maioria simples entre os participantes conforme estabelecido em Estatuto.

6.3 - Em caso de empate das chapas, será consagrada aquela cujo candidato a presidente tenha maior idade.

6.4 – Em caso de empate dos candidatos ao Conselho Fiscal, será consagrado vencedor o candidato que tenha maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 – Findo o processo de apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar das eleições, através do site: www.anapec.org.br/processo-eleitoral-da-anapec-2020

8. RECURSO

8.1 – Caberá recurso contra ato da Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado, devendo o recurso ser encaminhado por meio do endereço eletrônico: comissaoeleitoral@anapec.org.br.

8.2 – O eventual recurso deverá indicar com precisão o objeto do pedido, sob pena de imediato indeferimento.

8.3 – A Comissão Eleitoral julgará quaisquer recursos interpostos, em única instância, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua interposição, divulgando sua decisão no site da Associação e/ou diretamente aos interessados.

9. DA CONCLUSÃO

9.1 – Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral deverá:

- a) Oficializar ao presidente da ANAPEC o resultado da eleição, encaminhando os requerimentos de inscrição dos candidatos que participaram do processo eleitoral juntamente com a documentação apresentada, especificando o nome dos candidatos;
- b) Encaminhar ao presidente da ANAPEC a Ata de encerramento dos trabalhos da Comissão, especificando dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos, relatório com o número total de votos e a quantidade de votos atribuídos a cada chapa e candidato.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 – Será considerada eleita para a Diretoria a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos e eleitos como membros efetivos do Conselho Fiscal os três candidatos que obtiverem o maior número dos votos válidos.

10.2 – Serão considerados eleitos membros suplentes do Conselho Fiscal os candidatos que obtiverem, sucessivamente, o quarto, o quinto e o sexto maior número dos votos válidos.

10.3 – Os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão, dentre seus pares, o presidente.

10.4 – Os resultados serão homologados pela Assembleia Geral Ordinária nº 2/2020 a ser realizada na primeira quinzena de dezembro de 2020.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os candidatos ou seus prepostos, na qualidade de fiscais do escrutínio, poderão acompanhar todo o processo eleitoral, sendo-lhes facultado, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ou acompanhar a realização do pleito.

11.2 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, respeitadas as normas pertinentes.

11.3 – Esse Edital de Eleição, a Ficha de Inscrição para Conselho Fiscal e a Ficha de Inscrição da Chapa de Diretoria, serão disponibilizados no site da ANAPEC: www.anapec.org.br/processo-eleitoral-da-anapec-2020.

11.4 – Após a homologação do resultado da eleição pela Assembleia, a posse da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal ocorrerá no primeiro dia útil do início do mandato.

11.5 – A Comissão Eleitoral dissolve-se automaticamente com a posse dos candidatos eleitos.

12. CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

1º de julho de 2020	- Início do Processo Eleitoral - Busca e sondagem de associados dispostos as candidaturas para eleição.
31 de agosto de 2020	- Divulgação do Edital de Eleição 2021/2024 e anexos.
1º de outubro de 2020 (às 8 horas)	- Abertura para registro de chapas e candidatos ao Conselho Fiscal.
20 de outubro de 2020 (às 17 horas)	- Encerramento do recebimento de registro de chapas e candidatos ao Conselho Fiscal.
4 de novembro de 2020 (às 8 horas)	- Início do período de votação
12 de novembro de 2020 (às 17 horas)	- Encerramento do período de votação
30 de novembro de 2020	- Apuração dos votos - Divulgação do resultado da eleição
1º de dezembro de 2020	- Prazo para interposição de recursos
Primeira quinzena de dezembro de 2020	- Assembleia Geral Ordinária nº 2/2020 para homologação do resultado da eleição ou, - Assembleia Geral Ordinária nº2/2020 para realização de eleição/aclamação*

*No caso previsto no item 5.6 desse Edital.

Brasília-DF, 31 de agosto de 2020.



Raimundo Alves de Araújo

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

**COMISSÃO ELEITORAL DA ANAPEC
2021/2024**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA DIRETORIA

À Comissão Eleitoral para as Eleições de Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Ceres – ANAPEC.

SLOGAN DA CHAPA A CONCORRER PARA DIRETORIA*:

* Campo não obrigatório.

Nome completo do Candidato a:

Presidente: _____ Matr. Ceres _____

Diretor: _____ Matr. Ceres _____

Diretor: _____ Matr. Ceres _____

Diretor: _____ Matr. Ceres _____

Os Candidatos acima identificados e abaixo assinados requerem o registro das suas inscrições para concorrer às eleições para Diretoria da ANAPEC.

Atendendo o estabelecido no item 2 do Edital de Eleição, declaramos preencher os requisitos exigidos no artigo 13 do Estatuto da ANAPEC e anexamos foto 3x4 recente e um breve currículo de cada candidato acima relacionado (máximo de 5 linhas cada candidato).

Conforme § 2º do artigo 14 do Estatuto da ANAPEC, seguem as assinaturas onde subscreve a referida chapa.

Art. 14 [...]

§ 2º Os pedidos de registro de chapas (Diretoria) e candidatos (Conselho Fiscal) deverão, obrigatoriamente, ser subscritos por, pelo menos, 5 (cinco) associados efetivos, no gozo dos seus direitos, podendo a subscrição ser feita pelos próprios candidatos.

1 - _____ Matr. Ceres _____

2 - _____ Matr. Ceres _____

3 - _____ Matr. Ceres _____

4 - _____ Matr. Ceres _____

5 - _____ Matr. Ceres _____

_____, _____ de _____ de _____.

Candidato a Presidente

Candidato a Diretor

Candidato a Diretor

Candidato a Diretor

ANEXO II
COMISSÃO ELEITORAL DA ANAPEC
2021/2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral para as Eleições de Diretoria e Conselho Fiscal da Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Ceres – ANAPEC.

CANDIDATO AO CONSELHO FISCAL

Nome completo:

_____ Matr. Ceres: _____

Requeiro o registro de minha inscrição para concorrer à eleição do Conselho Fiscal da ANAPEC.

Atendendo o estabelecido no item 2 do Edital de Eleição, declaro preencher os requisitos estabelecidos no artigo 13 do Estatuto da ANAPEC e anexo uma foto 3x4 recente e um breve currículo (máximo de 5 linhas).

Conforme § 2º do artigo 14 do Estatuto da ANAPEC, seguem as assinaturas onde subscreve a referida chapa.

Art. 14 [...]

§ 2º Os pedidos de registro de chapas (Diretoria) e candidatos (Conselho Fiscal) deverão, obrigatoriamente, ser subscritos por, pelo menos, 5 (cinco) associados efetivos, no gozo dos seus direitos, podendo a subscrição ser feita pelos próprios candidatos.

1 - _____ Matr. Ceres _____

2 - _____ Matr. Ceres _____

3 - _____ Matr. Ceres _____

4 - _____ Matr. Ceres _____

5 - _____ Matr. Ceres _____

_____, _____ de _____ de _____.

 Assinatura do Candidato ao Conselho Fiscal